



FEMINICÍDIO E O DIREITO À VIDA DAS MULHERES NO BRASIL: ASPECTOS LEGISLATIVOS E PSICOLÓGICOS

Autor(es)

Saulo Mororó Ximenes

Maria Clara Ravenna De Almeida Gomes

Antônia Andrine Pinto Da Silva

Rita De Cássia Ribeiro Sampaio

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

Na década de 1970, os movimentos feministas no Brasil se fortaleceram em um contexto de repressão da ditadura militar, desafiando uma cultura de preconceito e de domínio masculino sobre as mulheres. Em 2006, a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340), em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, representou um marco na proteção dos direitos das mulheres, abordando não apenas a violência física, mas também agressões psicológicas, verbais e danos morais e patrimoniais.

De forma particular a Lei n. 13.104/2015, sancionada em 09/03/2015, classifica o feminicídio como uma circunstância qualificadora do homicídio, definindo-o como um crime cometido contra a mulher por sua condição de sexo feminino, especialmente em contextos de violência doméstica e discriminação. A pena para esse delito foi recentemente alterada, estabelecendo uma reclusão que varia de 20 a 40 anos.

Objetivo

Analizar o feminicídio e o direito à vida das mulheres no Brasil, discutindo a Lei Maria da Penha e suas limitações. Explora os impactos psicológicos da violência de gênero, como traumas, TEPT e ansiedade. Identifica fatores socioculturais que perpetuam essa violência, enfatizando a necessidade de melhorias na proteção das mulheres. Além disso, destaca que muitas cidades não têm delegacias especializadas em feminicídio, dificultando o apoio às vítimas. Investiga redes de apoio e propõe políticas públicas eficazes para enfrentar e prevenir a violência de gênero.

Material e Métodos

O Brasil ocupa o 5º lugar no ranking de feminicídios, com um aumento de 1,6% em 2023, registrando um caso a cada seis horas, o maior número desde a promulgação da lei de 2015. Essa realidade é agravada pela insuficiência estatal na América Latina, onde a maioria dos feminicídios é cometida por parceiros íntimos, refletindo fatores sociais e culturais, como o machismo estrutural, que controla e subjuga as mulheres.

Para aprofundar a análise, adota-se uma abordagem qualitativa com foco em análise documental, utilizando textos legislativos e relatórios governamentais. A metodologia é dedutiva, partindo de princípios gerais, analisando casos

II Semana do Direito

ANHANGUERA - SOBRAL

ANAIS



à luz da legislação específica e investigando a eficácia das normas de proteção às mulheres.

Resultados e Discussão

Neste trabalho, analisam-se os aspectos legislativos e psicológicos do direito à vida das mulheres. Embora a Lei Maria da Penha estabeleça mecanismos de proteção e medidas protetivas imediatas após denúncias, sua eficácia enfrenta desafios, como a prisão do agressor, que ocorre apenas em caso de flagrante delito, deixando muitas mulheres vulneráveis a situações de violência contínua. A pesquisa revela que a violência de gênero impacta severamente a saúde mental, resultando em comportamentos depressivos.

A intersecção entre legislação e psicologia é crucial, exigindo uma abordagem multidisciplinar que proponha melhorias nas leis e programas de conscientização. A ação coletiva da sociedade civil, governo e instituições é fundamental para garantir um ambiente mais seguro e acolhedor para as mulheres.

Conclusão

A análise do feminicídio indica que a Lei nº 14.994/24, que prevê penas de 20 a 40 anos, não garante proteção eficaz às mulheres. A aplicação inconsistente das normas e a falta de recursos e capacitação comprometem os resultados. Embora haja avanços, como delegacias especializadas, o sistema de justiça ainda não lida adequadamente com a complexidade dos casos, deixando as vítimas vulneráveis. É essencial considerar as consequências psicológicas da violência de gênero, criando mais delegacias e redes de apoio para uma abordagem integrada que une aspectos legais e psicológicos.

Referências

- BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/L11340.htm. Acesso em: 19 out. 2024.
- BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 mar. 2015. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2015/L13104.htm. Acesso em 19 out. 2024.
- BRASIL. Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), entre outros. Brasília, DF, 9 out. 2024. <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 19 out. 2024.
- UNOESC. Feminicídio: quando a desigualdade de gênero mata - Mapeamento da tipificação na América Latina. 2020. 376 p. Editora: Unoesc. Publicado em 07 de março de 2024. <https://www.unoesc.edu.br/editoraunoesc/feminicidio-quando-a-desigualdade-de-genero-mata-mapeamento-da-tipificacao-na-america-latina/>